



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa tem como objetivo a contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A contratação de uma empresa especializada na realização do controle de qualidade radiométrico para equipamentos de raios X digital e periapical odontológico é uma medida estratégica e essencial para assegurar a excelência na geração e interpretação de imagens radiográficas utilizadas no diagnóstico por imagem. Esse processo de controle permite identificar e corrigir possíveis falhas técnicas nos equipamentos, garantindo a precisão das imagens produzidas, a confiabilidade dos dados obtidos e, consequentemente, a segurança dos diagnósticos realizados.

4.2. A implementação de um programa sistemático de controle de qualidade contribui diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, favorecendo a tomada de decisões clínicas mais seguras e assertivas, além de otimizar o uso de recursos públicos por meio da redução de repetições de exames e do tempo de exposição dos pacientes à radiação.

4.3. Adicionalmente, esta contratação visa atender às exigências legais e normativas vigentes, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Instrução Normativa nº 90, de 27 de maio de 2021, e a Instrução Normativa nº 95, da mesma data, que tratam, respectivamente, do controle de qualidade para equipamentos de raios X médicos e periapicais odontológicos. Também cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº S11, de 9 de março de 2022, além das diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

4.4. Por meio dessa contratação, busca-se garantir a conformidade técnica e regulatória dos serviços de radiologia, assegurando a eficiência operacional dos equipamentos, a qualidade diagnóstica das imagens, bem como a proteção radiológica adequada tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

6.1. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA e NAVIX GESTÃO E QUALIDADE, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.2. Justificamos que, após consulta ao Sistema Banco de Preços, não foram encontrados serviços compatíveis com aqueles que desejamos licitar. Devido à especificidade do objeto, a pesquisa foi comprometida, impossibilitando a identificação de itens semelhantes que atendessem às nossas necessidades;

6.3. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um serviço muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com serviços similares ao que iremos contratar;

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, CNPJ/MF sob o nº 03.733.174/0001-51, no valor total de R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais), que apresentaram o menor valor unitário do objeto para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Controle de qualidade de RAOX DIGITAL MÉDICO; Descrição: Teste e elaboração dos relatórios de qualidade dos equipamentos de raio X digital segundo a IN 90/21 e a RDC 611/22, aplicáveis aos equipamentos.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	05	UN	Controle de qualidade RAOX PERIAPICAL ODONTOLÓGICO; Descrição: Teste e elaboração dos relatórios de qualidade dos equipamentos periapicais segundo a IN 95/21 e a RDC 611/22, aplicáveis aos equipamentos.	R\$ 650,00	R\$ 3.520,00
03	01	UN	Levantamento radiométrico da sala de RAOX DIGITAL MÉDICO; Levantamento Radiométrico de Sala de RaioX, Realização dos testes de segurança e elaboração dos	R\$ 850,00	R\$ 850,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			relatórios. Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga do Cabeçote, segundo a IN 90/21 e a RDC 611/22.		
04	01	UN	DESLOCAMENTO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
					TOTAL: R\$ 6.850,00

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- Local onde será executado o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

9.8. A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.9. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto que será contratado elimina a necessidade de parcelamento, uma vez que não haja subdivisões ou entregas fracionadas que justifiquem essa modalidade de pagamento.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Enfermeira desta municipalidade, Marília Carine Deitos, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 30 de abril de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal